



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

DECRETO N° 7.533/2020

Súmula: Estabelece horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município, tendo em vista os riscos advindos da ocorrência de epidemia e os graves riscos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Horário normal de Funcionamento do **Poder Executivo Municipal** bem como suas demais Secretarias a partir do dia **01** de outubro de 2020 de segunda a sexta das 8:00 as 11:30 hs no período da manhã e das 13:00 as 17:30 hs no período da tarde:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

Art. 2º - Os Secretários Municipais, poderão colocar em trabalho remoto à distância, aqueles subordinados que se encaixam nos grupos de risco da COVID-19 tais como: gestantes, maiores de sessenta anos e portadores de doenças crônicas previstas no Decreto Estadual nº 4230, desde que comprovados através de documentação específica, informada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Optando pelo trabalho remoto à distância, o Secretários Municipais, devem oficiar a secretaria Municipal de Gabinete, informando a necessidade de tal medida.

Art. 3º - Qualquer servidor municipal poderá ser convocado por seu Secretário a prestar serviço em outra Secretaria Municipal em caráter emergencial.

Art. 4º - Os servidores municipais que se enquadrarem no artigo 2º e forem encontrados circulando pela cidade sem uma justificativa plausível, poderão ser penalizados conforme a lei.

Art. 5º – O Secretário Municipal deve emitir uma ordem de serviço afim de regulamentar o atendimento ao público, bem como tomar todas as medidas de segurança estabelecidos pelo ministério da saúde afim de prevenir aglomeração de pessoas e preservar a saúde dos funcionários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal